



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 217

Página 1 de 4

PRAÇA DA MATRIZ RECEBE CONTAINER PARA COLETA SELETIVA DO LIXO



Fruto de parceria entre Usina Cerradão e a empresa Coleta Seletiva, o município recebeu hoje, 14/02, um container para coleta de lixo. O container foi colocado na praça da Matriz e tem gavetas para óleo de cozinha (que será recebido em garrafas pets), pilhas e baterias, vidros, metais, plásticos, papéis, local apropriado para o descarte e que manterá aquela região no entorno da praça limpa e mais agradável. É importante que a população ajude na conservação e faça o descarte de forma correta. Estiveram presentes o prefeito Ricardo, o secretário Marcelo Maluf, o coordenador Otávio, o gerente administrativo Rodrigo e a encarregada de meio ambiente, Laís (Usina Cerradão), e a representante da Coleta Seletiva, Joice.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 217

Página 2 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPREVI	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
PODER LEGISLATIVO	4
Licitações e Contratos	4
Inexigibilidade	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 217

Página 3 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

O Município de Itapagipe/MG torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº. 21/2022. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e tratamento para piscina e dependências da Vila Olímpica Mario Assis. Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Fornecedor: Marina C. da Silva Elias - ME. Valor global: R\$ 7.687,89. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Ricardo Garcia da Silva – Prefeito Municipal. Itapagipe-MG. 15/02/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPREVI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 002/2022.

“NOMEIA PREGOEIRO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE-IPREVI, PARA O EXERCICIO DE 2022.”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe-IPREVI, no uso de suas atribuições estabelecidas no Art. 3º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 27 de 22 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer as atribuições legais de PREGOEIRO, o servidor Tiago Viana dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.198.879, inscrito no CPF nº 088.409.996-20, matrícula nº 3463, atendendo o disposto no art. 6º, I, d, do Decreto Municipal nº. 88, de 20/01/2010, buscando assegurar, por meio da disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente para a Administração

Pública.

Parágrafo único. O pregoeiro acima designado, em suas faltas e impedimentos será substituído pela servidora MARCELA BERNARDES DA SILVA, inscrita no CPF nº 088.926.766-95, que exercerá todas as atribuições legais de pregoeira nos atos em que funcionar como tal.

Art. 2º. Como Equipe de Apoio ficam designados as seguintes servidoras:

- NILCELIA CARNEIRO DE ARAUJO – CPF 577.684.476-20
- ROSIMEIRE APARECIDA LOPES _ CPF 066.243.356-45

Parágrafo único. Os servidores acima designados, quando convocados, deverão apresentar-se ao pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora marcados.

Art. 3º. São atribuições do pregoeiro:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incs. VIII e IX do art. 4º da LF 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 217

Página 4 de 4

se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inc. XV do art. 12 do Decreto Municipal nº. 88 de 20/01/2010;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- dos lances e da classificação das ofertas;
- da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- da negociação de preço;
- da análise dos documentos de habilitação; e
- da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver.

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º. Os servidores designados desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos ou empregos, não recebendo remuneração pelos serviços prestados, os quais serão considerados relevantes para o IPREVI.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe MG, 15 de fevereiro de 2022.

Delma Ferreira de Assis e Assis

Presidente do IPREVI

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Processo Nº 12/2022

I – PARTES: Câmara Municipal de Itapagipe/MG e Genesis Capacitação em Gestão Pública Ltda – ME.

II – OBJETO: Contratação de serviços de curso de aperfeiçoamento a serem prestados pela empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda, com as consequentes inscrições de 04 (quatro) participantes no curso com o tema “Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei Nº 14.133/2021)”. O curso acontecerá nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2022, em Belo Horizonte/MG.

III – JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de Licitação relacionada à contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

IV – FUNDAMENTO: A presente inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

V – VALOR TOTAL: R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.03 1.0019.2.001.3.3.90.39.99 – 11/0– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação Nº 01/2022, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cumpridas as exigências do parágrafo único, frente a justificativa apresentada e do parecer jurídico, partes integrantes do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 10 de fevereiro de 2022.

Anderson Luiz de Queiroz

- Presidente da Câmara –